

Usar a floresta como recurso natural renovável

Carlos Eugênio
Thibau (*)

A sociedade brasileira tem sido direcionada para adotar uma posição radical e imobilista no que se refere aos recursos naturais renováveis, especialmente os florestais.

Os recursos florestais, especialmente dos países do hemisfério norte, constituem fontes permanentes de produção. No Brasil, somos impelidos a adotar uma posição preservacionista, que tem conotação de proibição do uso dos nossos recursos renováveis.

Gastam-se enormes espaços para divulgar a destruição florestal e se dá muito pouca atenção para a utilização racional da floresta natural. Quando esta acontece, geralmente, é confundida com "desmatamento".

Há que fazer uma distinção bem clara entre o que seja a utilização via destruição e o que venha a ser exploração de produtos florestais como atividade permanente.

A regulamentação do Estatuto da Terra inclui, entre as de maior significação econômica, a exploração de florestas naturais e cultivadas, compreendendo os tipos de exploração

vegetal não incluídos nas explorações hortigranjeiras e de lavouras permanentes e temporárias. A exploração florestal poderá visar diferentes produtos (madeira, casca, folhas, frutos, sementes, raízes, resinas, essências ou látex), independentemente das espécies, das épocas e dos períodos das operações de exploração extrativa ou florestal.

A referida regulamentação do Estatuto da Terra (Decreto nº 55.891 de 1965) classifica as explorações de florestas em duas subclasses:

- Exploração intensiva de florestas artificiais ou de florestas naturais, estas quando manejadas tecnicamente.

- Exploração extensiva de florestas naturais não incluídas na subclasse anterior.

A exploração intensiva requer um plano plurianual, estabelecimento de uma administração florestal que adote os princípios de manejo dos recursos naturais renováveis, especialmente no caso das florestas tropicais, que têm grande capacidade de regeneração.

O Código Florestal, muito divulgado nos capítulos que proíbem as ações nefastas, é pouco adotado na

regulamentação da extração de lenha e demais produtos florestais, que dependem de normas estabelecidas pelo poder federal ou estadual, em obediência a prescrições ditadas pela técnica e peculiaridades locais, conforme artigo 12 do citado código.

Ressalte-se que o Código Florestal proíbe a exploração empírica e determina a observância de planos técnicos de condução e manejo para exploração das florestas primitivas.

Tem-se tornado difícil mudar conceitos arraigados, especialmente pela falta de divulgação das técnicas de exploração e pela generalizada confusão com desmatamento.

Existem umas portarias do IBDF que definem o que seja desmatamento e exploração. Tem sido muito mais fácil a prática do desmatamento e muito difícil aprovar um plano de exploração plurianual. No primeiro caso basta um requerimento e no segundo há exigência de um complexo projeto florestal, com inventários exaustivos.

Como se sabe, o desmatamento é caracterizado como uma autorização para acabar com a cobertura florestal, suprimindo-se todas as árvores para, na área, implantar uma ativi-

dade alternativa: agricultura, pecuária, reflorestamento, indústrias, etc.

Os desmatamentos não constituem, portanto, nenhuma subclasse de exploração florestal e não podem ser considerados como fonte efetiva e permanente de energia renovável ou de madeira industrial, e sim como mero aproveitamento de uma ação ocupacional da terra, através de usos alternativos.

A grande solução seria conscientizar a população sobre a possibilidade real de utilizar a cobertura florestal dentro do seu conceito formal, isto é, como recurso natural renovável.

A continuidade do uso dos bosques tropicais somente será possível com a adoção de técnica de manejo, que vise à produção sustentada.

Essa produção sustentada nos bosques nativos é inteiramente possível e deveria ser a maior preocupação das autoridades brasileiras e também dos segmentos grandes consumidores de produtos florestais.

A adoção dos princípios de exploração florestal, racional e sustentada, torna-se urgente para evitar a própria destruição.

A especial capacidade de

regeneração natural dos cerrados, por via vegetativa, e das matas, como comprovam as imensas áreas com capoeiras e matas secundárias do Brasil, especialmente em Minas Gerais, permite a implantação de um vantajoso programa de exploração sustentada dos povoamentos sucessores.

Por exemplo, a vegetação que surge depois do corte no cerrado é melhor do que a primitiva, com diminuição do aspecto tortuoso, em face do suporte do sistema radicular profundo existente.

Um programa de cortes parciais nas áreas sucessoras atenderá aos aspectos conservacionistas da flora e fauna, impedirá a exploração total, permitindo um ciclo contínuo de produção de lenha, resultando na criação de produtores permanentes na primeira etapa e de postes e toras nas seguintes, evitando o constante aumento do raio de abastecimento aos consumidores.

(*) Engenheiro agrônomo; presidente da Florestas Rio Doce S.A., em Belo Horizonte; ex-assessor de biomassa da Comissão Nacional de Energia; e participante do Plano de Ação da Floresta Tropical da FAO.